

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Órgão: Prefeitura Municipal de Perdigoão-MG

Setor Requisitante: Secretária Municipal de Obras

Responsável pela Demanda: Newton José das Chagas
2611

Matricula:

Contato/Email para esclarecimentos: administracao@perdigao.mg.gov.br

1 – OBJETO

1.1. Aquisição de dois corrimãos de guarda-corpo a serem fornecidos para a praça José Limílio da Costa que se encontra no bairro Santo Agostinho do município de Perdigoão, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os bens/serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho, quantidade e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição se faz necessária pois a praça José Limilio da Costa é um espaço público de grande importância para a comunidade local, servindo como local de lazer, convivência e prática de atividades físicas para pessoas de todas as idades. A instalação de corrimãos de guarda-corpo é essencial para garantir a segurança e acessibilidade dos frequentadores. Os corrimãos irão prevenir acidentes, especialmente em áreas com desníveis ou degraus, proporcionando apoio adicional aos usuários, incluindo crianças, idosos e pessoas com mobilidade reduzida e também garantir que a praça seja acessível para todos os cidadãos, independentemente de suas capacidades físicas, promovendo a

Regendo

inclusão social. Além de que a instalação dos corrimãos de guarda-corpo trará diversos benefícios para a comunidade, como a minimização de acidentes e quedas, oferecendo suporte físico para os usuários, facilitação do acesso e circulação segura para todos, incentivando o uso frequente da praça e também a melhoria na infraestrutura da praça, tornando-a mais atrativa e funcional para eventos comunitários e atividades recreativas.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

| Item | Descrição do objeto | Quant. | Unid. | Vr. Unit. | Vr. Total |
|------|---|--------|---------|-----------|-------------|
| 01 | DOIS CORRIMÃOS DE GUARDA-CORPO FEITOS EM AÇO INOX 40X40 NA PARTE SUPERIOR E NOS PILARES (PE DIREITO), E MAIS TRÊS BARRAS EM AÇO INOX 20X30 NA PARTE INFERIOR COM ESPAÇAMENTO DE 20CM. AS MEDIDAS SÃO DE 4 METROS DE COMPRIMENTO POR 80CM DE ALTURA. OBS: A PINTURA SERA CONTA PELA PREFEITURA | 2 | Unidade | 3.410,00 | 6.820,00 |
| | | | | | R\$6.820,00 |

4 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DOS FORNECEDORES

4.1. O custo total da contratação é de R\$ 6.820,00 (seis mil oitocentos e vinte reais), conforme custos unitários apostos na pesquisa de preços em anexo.

4.2. Certifico que a pesquisa de preço foi realizada conforme as normas estabelecidas no art. 23 da Lei federal nº 14.133/21. Ressalta-se, que a pesquisa de preços foi realizada com, no mínimo, 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, nos termos do art. 23, §1º, IV, da Lei Federal nº



Regente

14.133/21. Deste modo, justifica-se a escolhas dos respectivos fornecedores pelas seguintes razões:

1. São fornecedores específicos dos itens a serem adquiridos;
 2. Atendimentos das especificações;
 3. Histórico da empresa no mercado;
 4. Logística e localização do fornecedor;
- 4.31. Responsável pelas informações obtidas e pela veracidade das informações:

Nome: Anita Alves dos Santos

Matricula: 3290

5 – PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Perdígão, na(s) seguinte(s) dotação(ões):

FICHA: 220

FONTE: 1706

6 – RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha do contratado deve observar, a princípio, o critério de julgamento do menor preço, considerando o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34, §3º da Lei Federal nº 14.133/21.

Assim, como regra geral, o adjudicatário deve ser a empresa **Marcus Vinicius Coelho** que apresentou a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

Por assim ser, a escolha da empresa se justificam por esta ter apresentado a proposta mais vantajosa para a administração, ou seja, as propostas de menor valor, conforme se verifica nas pesquisa de preços anexa.

7 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Conforme dispõe o Acórdão nº 1565/2015-Plenário TCU, a justificativa do preço em contratações diretas deve ser realizada, preferencialmente, no caso de

Regente

dispensa, mediante apresentação de, no mínimo, 03 (três) cotações válidas de empresas do ramo, vejamos:

Acórdão 1565/2015-Plenário

A justificativa do preço em contratações diretas (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993) **deve ser realizada, preferencialmente, mediante: (i) no caso de dispensa, apresentação de, no mínimo, três cotações válidas de empresas do ramo**, ou justificativa circunstanciada se não for possível obter essa quantidade mínima; (ii) no caso de inexigibilidade, comparação com os preços praticados pelo fornecedor junto a outras instituições públicas ou privadas.

Assim, no caso em questão, foram realizadas pesquisas de preços com os seguintes fornecedores:

- MARCUS VINICIUS COELHO-R\$6.820,00
- VIDROPEL VIDROS PERDIÃO LTDA-R\$6.960,00
- SERRALHERIA PADRE LUDOVICUS LTDA –R\$7.000,00
- VB COMERCIAL LTDA ME-R\$7.980,00
- PORTO SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES-R\$6.890,00

Deste modo, considerando as informações supra, verifica-se que a proposta mais vantajosa para a Administração foi a apresentada pela empresa **Marcus Vinicius Coelho** R\$6.820,00 (seis mil oitocentos e vinte reais). Portanto, tem-se por justificado o preço contratado por este ser o que irá gerar o menor dispêndio para a Administração. Ademais, cumpre ressaltar que os preços estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração contratá-lo sem qualquer afronta à lei de regência.

8 – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 8.1. O prazo de entrega dos bens é imediata, contados do recebimento das NAF (Nota de Autorização de Fornecimento).
- 8.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Avenida Santa Rita, nº 150, Centro – Prefeitura Municipal de Perdigão.
- 8.3. Considerando que a entrega dos bens será imediata, dispensa-se no total a apresentação da documentação de habilitação, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21.



Resende

9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

9.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10 – CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Considerando que a presente contratação é realizada por dispensa de licitação em razão do valor e para entrega imediata, requeremos que seja dispensada a formalização de contrato, devendo este ser substituído pela Nota de Empenho da Despesa, nos termos do art. 95, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2. Considerando o disposto na Orientação Normativa AGU nº 69/2021, requeremos que seja dispensada a manifestação jurídica, por se tratar de uma contratação direta de pequeno valor com fundamento no art. 75, II, e § 3º da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por não haver celebração de contrato.

Perdigão-MG, 14 de junho de 2024.

| Assinatura dos responsáveis pelo DFD | Autorização da autoridade competente |
|---|--|
| <p data-bbox="308 1736 592 1791"><i>Imizora Rezende</i></p> <hr data-bbox="231 1780 862 1785"/> <p data-bbox="474 1787 623 1813">Nome/CPF</p> | <p data-bbox="1024 1681 1324 1714">Data: ___/___/2024.</p> <p data-bbox="900 1714 1409 1835"><i>Monica Pereira dos Santos</i></p> <hr data-bbox="877 1780 1470 1785"/> <p data-bbox="954 1787 1401 1813">Nome da Autoridade Competente</p> |

